



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA EM GERAL (SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, LUBRIFICAÇÃO, RADIADOR, SISTEMA HIDRÁULICO, RETÍFICA DE MOTOR, PINTURA, TAPEÇARIA E ESTOFARIA), COM REPOSIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS (PEÇAS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, COM ESCOPO NA PRESERVAÇÃO DA FROTA DE 13 (TREZE) VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

No dia 19 de agosto de 2025, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05**, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, na qualidade e ora designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Senhor Presidente, Vitor Batista Ralha de Afonseca cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC, e portador do CPF nº [REDACTED] ora denominado Autoridade Competente, registra-se os preços da empresa **GARAGEM 1202 AUTO CENTER LTDA**, situada na Avenida Machado Bitencourt, n.º 1202, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.727.065/0001-80**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, representada neste ato por Léo Valente Silva, cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CRA RJ, portador do CPF nº [REDACTED] lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 377/2025, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7.034/2024 e Ato Administrativo 001/2021, e as disposições previstas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços (na forma de maior desconto) para prestação de serviços automotivos de mecânica, elétrica e funilaria em geral (substituição de vidros, lubrificação, radiador, sistema hidráulico, retífica de motor, pintura, tapeçaria, e estofaria), com reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários para a manutenção corretiva/preventiva, com escopo na preservação da



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

frota de 13 (treze) veículos oficiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS/DESCONTOS

Prestação de serviços automotivos (150 horas estimadas)		Percentual de desconto ofertado
Item 1	Mão de obra	26%
Insumos Materiais		Percentual de desconto ofertado
Item 2	Peças e acessórios	14%
Item 3	Lubrificantes	18%
Item 4	Pneus	10%

2.1. O valor estimado pela Administração para a reposição dos insumos materiais segue os seguintes limites:

2.1.1. Item 1 – Prestação de serviços automotivos – 150 horas estimadas (mão de obra): **R\$ 14.949,37 (catorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);**

2.1.2. Item 2 – Peças e acessórios: **R\$ 54.314,17 (cinquenta e quatro mil, trezentos e catorze reais e dezessete centavos);**

2.1.3. Item 3 – Lubrificantes: **R\$ 25.355,20 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);**

2.1.4. Item 4 – Pneus: **R\$ 64.628,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).**

2.2. Os percentuais de descontos ofertados permaneceram inalterados em toda vigência desta Ata de Registro, independente de acréscimos ou decréscimos do valor estimado consignados acima junto ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sob fiscalização ininterrupta do fiscal designado.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O quantitativo de veículos da frota deste Poder Legislativo a serem assistidos pelo objeto desta Ata de Registro de Preços encontra-se no quadro abaixo e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração nos percentuais de descontos pactuados.

Nº	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PLACA
1	VOLKSWAGEN – POLO 1.0 TSI FLEX	2024/2024	9BWAH5BZ4RT628523	SRO-3A86
2	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UXPT077024	RJR-8F98
3	VOLKSWAGEN – POLO TRACK MA RB	2024/2025	9BWAG5R16DT048165	SSE-3469
4	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U7PT077773	RKO-8G72
5	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U3PT077771	RJU-9A42
6	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT078803	RKG-8F36



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

7	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	9BWAB45U9NT056838	RJX-4F32
8	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45UOPT076836	RJE-8B41
9	VOLKSWAGEN – NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	9BWAG45U6PT076730	RIT-8F32
10	VOLKSWAGEN – POLO TRACK MA RB	2024/2025	9BWAG5R10ST047996	SSE-3A59
11	VOLKSWAGEN – POLO TRACK MA RB	2024/2025	9BWAG5R13ST048012	SSE-8A55
12	VOLKSWAGEN – T-CROSS TSI AD	2022/2023	9BWBH6BF6P4009185	RJV-8D21
13	VOLKSWAGEN – POLO TRACK MA RB	2024/2025	9BWAG5R12ST048177	TUX-0A22

3.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá indicar sob inspeção prévia do veículo, o diagnóstico automotivo dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de reposição de insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) para a manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com os achados nos automóveis inspecionados.

3.2.1. Manutenção preventiva consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário do ÓRGÃO GERENCIADOR, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em insumos materiais, com a consequente reposição, de acordo com os manuais e normas específicas.

3.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato de responsabilidade do fiscal de contrato designado, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de **6 (seis) ou 12 (doze) meses**, de acordo com cada veículo. Tal prerrogativa não desonera o BENEFICIÁRIO DA ATA ao diagnóstico de manutenção preventiva quando estiverem sob posse do automóvel a ser inspecionado.

3.2.1.2. A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

3.2.2. Manutenção corretiva consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de insumos materiais originais ou genuínos, desde que autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.

3.2.2.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3. A cada necessidade apresentada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, seja de manutenção preventiva ou corretiva, o veículo será submetido a diagnóstico automotivo junto ao BENEFICIÁRIO DA ATA para apuração dos serviços e possíveis reposição de insumos materiais



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

(peças, lubrificantes, materiais e acessórios).

3.4. O BENEFICIÁRIO DA ATA realizará o diagnóstico automotivo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento do veículo em seu estabelecimento, para apreciação do fiscal de contrato.

3.5. O diagnóstico automotivo será enviado ao fiscal de contrato designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com a descrição de todos os serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários com os devidos valores praticados no mercado, a indicação da incidência dos percentuais de descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e valores finais das despesas a serem empenhadas.

3.6. Caberá ao fiscal da ata designado a conferência do diagnóstico e de todos os elementos nele inerentes para a autorização da realização dos serviços e reposições.

3.7. Os diagnósticos automotivos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de insumos materiais, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia, e seus devidos percentuais de desconto;

3.8. Poderão ser trocados todos os insumos materiais que compõem o veículo, desde que o não ultrapassem a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do art. 3º, inciso II, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, observados o caso concreto devidamente justificado e fundamentado.

3.9. Fica estabelecido o uso da Tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

3.10. O prazo limite para a execução dos serviços pelo BENEFICIÁRIO DA ATA será de **3 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de insumos materiais e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações do BENEFICIÁRIO DA ATA, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA, e da aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. DAS CONDIÇÕES DE ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OFICINA)

4.1. Para a prestação dos serviços, o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá:

4.1.1. Possuir estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com reposição de insumos materiais destinados à manutenção da frota de veículos do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.2. Prestar assistência à marca de veículos Volkswagen, com as especialidades de serviços e insumos materiais (peças, lubrificantes, materiais e acessórios) necessários;

4.1.3. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.1.4. Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

estabelecimento durante o período de manutenção;

4.1.5. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;

4.1.6. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros;

4.1.7. Possuir elevadores para veículos leves;

4.1.8. Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;

4.1.9. Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

4.1.10. Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização e outros que possam comprovar o cumprimento das requisições contratadas

5.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir relatório/diagnóstico que constará a prestação de serviços e insumos materiais necessários e será base para conferência do fiscal, que confrontará as informações com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços;

5.3. Ocorrendo erro na apresentação do relatório/diagnóstico emitido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, o valor devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA apresentar relatório/diagnostico divergente com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1.1. Disponibilizar o local para guarnição dos veículos devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho.

6.1.2. Atender a todas as autorizações de prestação de serviços e reposição de insumos materiais expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado nesta Ata, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

6.1.4. Prestar o serviço e/ou a reposição de insumos materiais recusados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento pelo BENEFICIÁRIO DA ATA da formalização da recusa pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, arcando o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

BENEFICIÁRIO DA ATA com os custos dessa operação.

6.1.5. Garantir a substituição por elementos de igual ou superior qualidade dos insumos materiais na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades e prejudique o funcionamento dos veículos, com a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem acarretar ônus a esta Administração.

6.1.6. Não substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo se os insumos vierem a apresentar danos devidamente comprovados.

6.1.7. Emitir nota fiscal para pagamento a cada requisição atendida/executada.

6.1.8. Proceder com a reposição de insumos materiais aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.

6.1.9. Efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na pessoa do fiscal de contrato designado. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

6.1.10. Efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

6.1.11. Executar nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

6.1.12. Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

6.1.13. Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.1.14. Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

6.1.15. Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

6.1.16. Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição dos insumos materiais necessários.

6.1.17. Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

6.1.18. Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;

6.1.19. Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.20. Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência.

6.1.21. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.22. Devolver os veículos para o ÓRGÃO GERENCIADOR em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.23. Verificar e ofertar os insumos materiais em valores unitários, com base nas tabelas do fabricante/montadora de produtos novos e genuínos sem nenhuma utilização.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1. Gerir a Ata de Registro de Preços e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

6.2.2. Promover, por meio de fiscal designado, a conferência dos preços ofertados para prestação de serviços e reposição dos insumos materiais quando necessárias à conclusão de serviços;

6.2.3. Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das incidências dos descontos pactuados na Ata de Registro de Preços e se os preços estão baseados na tabela do fabricante para adimplemento das requisições expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à realização dos serviços e reposições dos insumos materiais necessários;

6.2.4. Promover, por meio de fiscal designado, a conferência das notas fiscais emitidas pelo BENEFICIÁRIO DA ATA;

6.2.5. Promover, por meio de fiscal designado, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

6.2.7. Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que o BENEFICIÁRIO DA ATA possa desempenhar o objeto deste instrumento, dentro das normas pactuadas e legais;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

6.2.10. Fornecer ao BENEFICIÁRIO DA ATA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

6.2.11. Comunicar ao BENEFICIÁRIO DA ATA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

7.1.1. O não cumprimento desta Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos.

7.1.2. O cumprimento irregular desta Ata e do objeto contratado por empenho, especificações ou prazos.

7.1.3. A lentidão no cumprimento do objeto contratado por empenho, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de realização de serviços e reposição insumos materiais para frota dos veículos quando das necessidades apresentadas.

7.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do BENEFICIÁRIO DA ATA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta Ata;

7.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio majoritário/proprietário do BENEFICIÁRIO DA ATA, sem a qual não tenha condições de continuidade nos termos legais da execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do BENEFICIÁRIO DA ATA, que prejudique a execução desta Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BENEFICIÁRIO DA ATA e exaradas no respectivo processo administrativo.

7.1.11. A supressão, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, de características e especificações do objeto, acarretando modificação do valor inicial da requisição (empenho) advinda da Ata de Registro de Preços, além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.12. A suspensão da entrega do objeto contratado por meio de prévio empenho, por ordem escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA, nesses casos, o direito de optar pela



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.1.13. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos do ÓRGÃO GERENCIADOR decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços e dos itens contratados poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3.3. Judicial, em conformidade com o art. 138, III, da Lei nº 14.133/21 e art. 472 a 480 do Código Civil no que couber.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal e definido que:

8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista nesta Ata de Registro de Preços e Edital nº 12/2024;

8.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A ocorrência de fatores que acarretem dano ou prejuízo à moralidade, à economicidade



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RÚBRICA		

e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando não solucionadas no âmbito administrativo, deverão ser levados ao Poder Judiciário.

8.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, ao BENEFICIÁRIO DA ATA poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

8.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente (contábil), a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art.140 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o relatório gerencial das despesas, e relatório de adimplência da obrigação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto, por 2 (dois) servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

10.2.1. Certidão do FGTS – CRF;

10.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais (Dívida Ativa da União);

10.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT), relativa às contribuições previdenciárias.

10.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.

10.4. O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RÚBRICA		

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.7. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido do ÓRGÃO GERENCIADOR, com a razão em Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, endereço Avenida Roberto Silveira, 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, consoante ao Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971, de 12 de fevereiro de 2016.

10.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não estiver enquadrado no regime tributário do simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base na Tabela I da referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa ocorrerá à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, por meio do Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 – Manutenção de Veículos Automotores; Fonte: 01 Recursos Próprios – nas seguintes dotações:

- 12.1.1.** 33.90.30.08 – Combustíveis e Lubrificantes;
- 12.1.2.** 33.90.39.17 – Serviços de Manutenção de veículos próprios;
- 12.1.3.** 33.90.39.18 – Serviços de Lanterna de veículos próprios;
- 12.1.4.** 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros;
- 12.1.5.** 33.90.30.10 – Material de Conservação Manut. Adapt. Veículos;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por se tratar de registro de preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente por meio de requisição do item descrito nesta Ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	377/2025	
DATA	19/08/2025	FOLHA
RUBRICA		

13.2. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.

13.3. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e efeitos legais.

Miguel Pereira, 19 de agosto de 2025.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
CPF Nº [REDACTED]
Autoridade Competente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
CNPJ Nº 04.246.743/0001-05
Órgão Gerenciador

LÉO VALENTE SILVA
CPF Nº [REDACTED]
Representante
GARAGEM 1202 AUTO CENTER LTDA
CNPJ Nº 36.727.065/0001-80
Beneficiário da Ata

Testemunhas:

1)

Assinatura

Nome

Matrícula

Leni de Souza Vieira Aguiar

01/002

2)

Assinatura

Nome

Matrícula

CAMILA FERNANDES ZIBEIRINHA

01/012
